



**RICARDO  
ALEXANDRE**  
cursos on-line

## AUDITORIA

Auditoria Governamental: Tipos e  
Formas



Professor

**Tonyvan Carvalho**



[www.ricardoalexandre.com.br](http://www.ricardoalexandre.com.br)

## 1.FUNDAMENTOS DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL

De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT), a **administração pública está vinculada ao cumprimento da lei e ao atendimento do interesse público**, objetivos maiores do Estado de direito. Para que isso aconteça, é necessário que o próprio Estado estabeleça mecanismos para impor e verificar o cumprimento de seus objetivos. Surge daí a noção de controle da administração pública.

O controle da administração pública é um poder-dever dos órgãos aos quais a Constituição e as leis atribuem essa função. A Constituição prescreve a **fiscalização** como instrumento para **efetivação do controle** (tanto externo quanto interno).

De acordo com a CF/88:

Art. 70. A **fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial** da União e das entidades da administração direta e indireta será exercida pelo **Congresso Nacional**, mediante **controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder**.

**O controle externo** – no âmbito federal, a cargo do Congresso Nacional, exercido mediante a fiscalização do TCU – realiza-se, predominantemente, por meio de **auditorias e inspeções** de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, conforme prevê o inciso IV do art. 71 da Constituição impondo-se a necessidade de realizá-las segundo **normas técnicas apropriadas, desenvolvidas de acordo com padrões reconhecidos internacionalmente**.

Art. 71. **O controle externo**, a cargo do Congresso Nacional, será exercido com o **auxílio do Tribunal de Contas da União**, ao qual compete: [...]

IV - **realizar**, por iniciativa própria, da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Comissão técnica ou de inquérito, **inspeções e auditorias** de **natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades** referidas no inciso II;

### Qual a conclusão?

**Auditorias e as Inspeções** são formas de fiscalização que objetivam dar efetividade ao controle da administração pública.

Segundo as NAT do TCU:

**“Auditoria é o processo sistemático, documentado e independente de se avaliar objetivamente uma situação ou condição para determinar a extensão na qual critérios são atendidos, obter evidências quanto a esse atendimento e relatar os resultados dessa avaliação a um destinatário predeterminado.”**

**Processo sistemático:** a auditoria é um processo de trabalho **planejado e metódico**, pautado em avaliações e finalizado com a comunicação de seus resultados.

**Processo documentado:** o processo de auditoria deve ser **fundado em documentos e padronizado por meio de procedimentos específicos**, de modo a assegurar a sua revisão e a manutenção das evidências

Anotações:

---

---

---

---

---

obtidas. Isso implica que a entidade de auditoria deve **formalizar um método para executar suas auditorias**, estabelecendo os **padrões** que elas deverão observar, incluindo regras claras quanto à documentação.

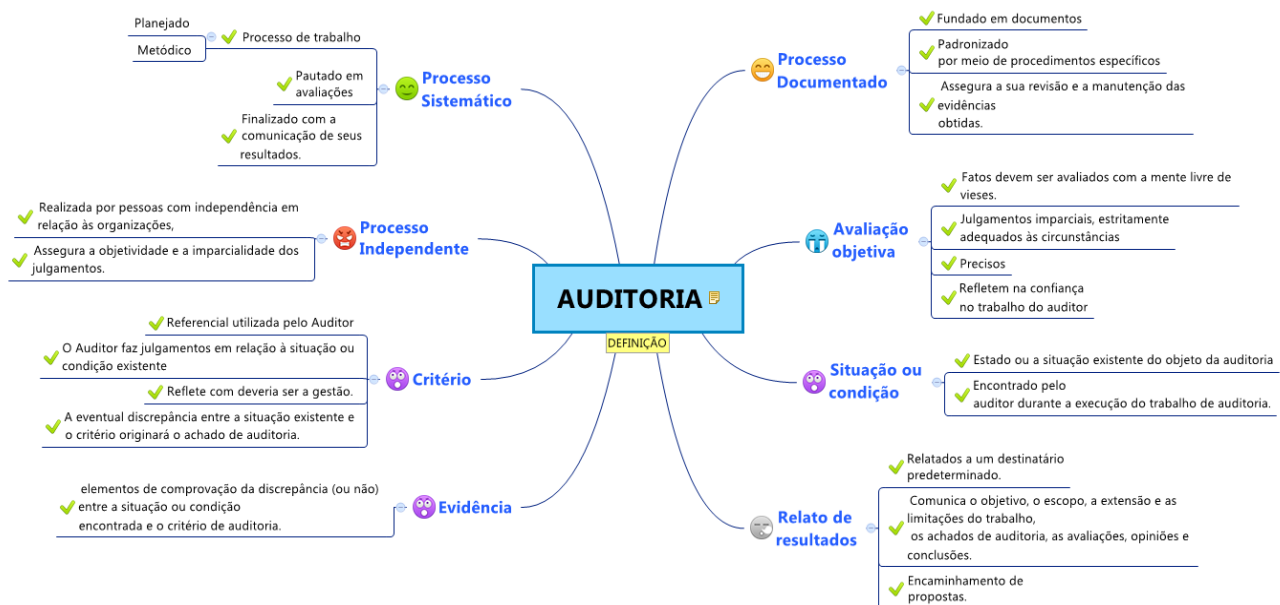
**Processo independente:** a auditoria deve ser realizada por **pessoas com independência** em relação às organizações, aos programas, aos processos, às atividades, aos sistemas e aos objetos examinados para assegurar a **objetividade e a imparcialidade dos julgamentos**.

**Avaliação objetiva:** os fatos devem ser avaliados com a mente **livre de vieses**. A avaliação objetiva leva a **julgamentos imparciais**, estritamente adequados às circunstâncias, precisos, e refletem na confiança no trabalho do auditor.

**Situação ou condição:** o estado ou a situação existente do **objeto da auditoria**, encontrado pelo auditor durante a execução do trabalho de auditoria.

**Critério:** referencial a partir do qual o auditor faz seus julgamentos em relação à situação ou condição existente. **Reflete com deveria ser a gestão**.

**A eventual discrepância entre a situação existente e o critério originará o achado de auditoria.**



De acordo com as Normas de Auditoria Governamental (**NAGs**), a Auditoria Governamental é conceituada conforme a seguir:

**Auditoria governamental é o exame efetuado em entidades da administração direta e indireta**, em funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades e operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços, sistemas e sobre a guarda e a aplicação de recursos públicos por outros responsáveis, em relação aos aspectos contábeis, orçamentários, financeiros, econômicos, patrimoniais e operacionais, assim como acerca da confiabilidade do sistema de controle interno (SCI).

Anotações:

---



---



---



---



---

As provas elaboradas pelas bancas de concursos, via de regra, cobram – de forma literal – as classificações dispostas nos seguintes diplomas:

**Normas de Auditoria do TCU (NATs);**

**Normas de Auditoria Governamental (NAGs);**

**Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) /Normas da Intosai**

**Manual de Auditoria Operacional do TCU (MANOP);**

**Instrução Normativa da CGU nº 01/2001.**

Nosso estudo sobre os tipos e formas de Auditoria Governamental será complementado ainda com aspectos doutrinários e detalhes das **02 (duas) classificações mais recorrente em provas**, quais sejam:

**Auditoria de Conformidade (Regularidade)**

**Auditoria Operacional.**

## 2.CLASSIFICAÇÃO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL:

### PRIMEIRA CLASSIFICAÇÃO: NORMAS DE AUDITORIA APLICÁVEIS AO CONTROLE EXTERNO – NAGS

**AUDITORIA DE REGULARIDADE:** exame e avaliação dos registros; das demonstrações contábeis; das contas governamentais; das operações e dos sistemas financeiros; do **cumprimento das disposições legais e regulamentares**; dos sistemas de controle interno; da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado, **com o objetivo de expressar uma opinião. Subdivide-se em Auditoria Contábil e Auditoria de Cumprimento Legal.**

**AUDITORIA CONTÁBIL:** exame das demonstrações contábeis e outros relatórios financeiros com o objetivo de expressar uma opinião – materializada em um documento denominado relatório de auditoria – sobre a **adequação desses demonstrativos em relação a estas NAGs, aos Princípios de Contabilidade (PCs), às Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs)**, sejam elas profissionais ou técnicas, e à legislação pertinente. Em uma auditoria contábil o profissional de auditoria governamental deverá verificar se as **demonstrações contábeis e outros informes representam uma visão fiel e justa do patrimônio envolvendo questões orçamentárias, financeiras, econômicas e patrimoniais, além dos aspectos de legalidade.**

**AUDITORIA DE CUMPRIMENTO LEGAL:** exame da **observância das disposições legais e regulamentares** aplicáveis.

**AUDITORIA OPERACIONAL:** exame de funções, subfunções, programas, ações (projetos, atividades, operações especiais), áreas, processos, ciclos operacionais, serviços e sistemas governamentais com o objetivo de se emitir comentários sobre o desempenho dos órgãos e das entidades da Administração Pública e o resultado das políticas, programas e projetos públicos, pautado em critérios de **economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, ética e proteção ao meio ambiente, além dos aspectos de legalidade.**

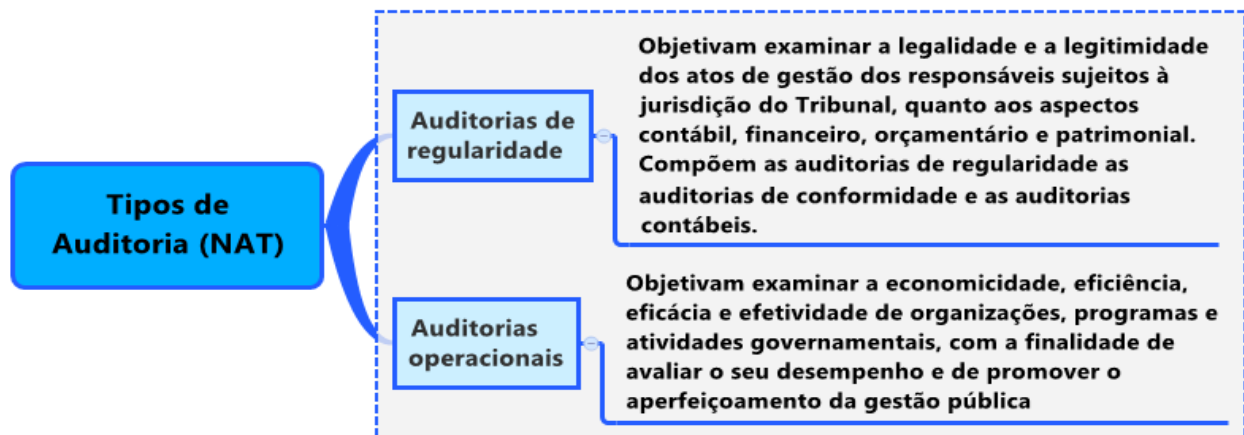
### SEGUNDA CLASSIFICAÇÃO: NORMAS DE AUDITORIA DO TCU – NAT

- **AUDITORIAS DE REGULARIDADE:** objetivam examinar a **legalidade e a legitimidade** dos atos de gestão dos responsáveis sujeitos à jurisdição do Tribunal, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. **Compõem as auditorias de regularidade as auditorias de**

Anotações:


conformidade e as auditorias contábeis.

- **AUDITORIAS OPERACIONAIS:** objetivam examinar a **economicidade, eficiência, eficácia e efetividade** de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.



A classificação das auditorias como de **regularidade** ou **operacional** dependerá do objetivo prevalecente em cada trabalho de auditoria, já que elas constituem parte de um mesmo todo da auditoria governamental e, às vezes, integram o escopo de um mesmo trabalho de auditoria. **Os dois tipos de auditoria – regularidade e operacional – podem, na prática, ser realizados concomitantemente**, porquanto são mutuamente reforçadoras: a auditoria de regularidade sendo preparatória para a operacional, e esta última levando à correção de situações causadoras de não conformidades.

### TERCEIRA CLASSIFICAÇÃO: NBASP 100 (ISSAI 100) - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público

- **AUDITORIA FINANCEIRA** foca em determinar se a **informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com a estrutura de relatório financeiro e o marco regulatório aplicável**. Isso é alcançado obtendo-se evidência de auditoria suficiente e apropriada para permitir o auditor expressar uma opinião quanto a estarem as informações financeiras livres de distorções relevantes devido a fraude ou erro.
- **AUDITORIA OPERACIONAL** foca em determinar se intervenções, programas e instituições estão operando em conformidade com os princípios de **economicidade, eficiência e efetividade**, bem como se há espaço para aperfeiçoamento. O desempenho é examinado segundo critérios adequados, e as causas de desvios desses critérios ou outros problemas são analisados. **O objetivo é responder a questões-chave de auditoria e apresentar recomendações para aperfeiçoamento**.
- **AUDITORIA DE CONFORMIDADE** foca em determinar se um particular objeto está em **conformidade com normas identificadas como critérios**. A auditoria de conformidade é realizada

Anotações:

---

---

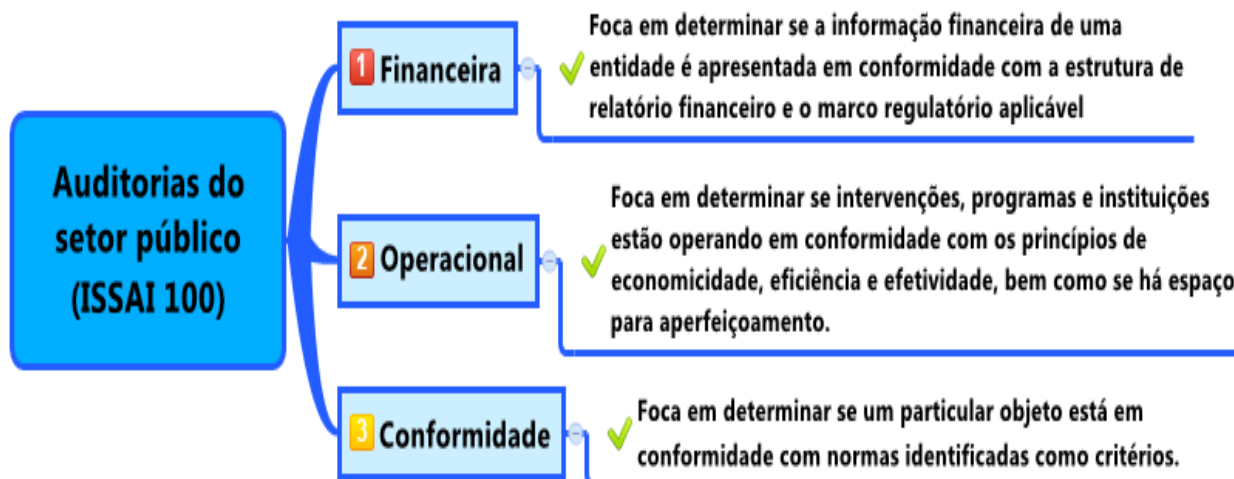
---

---

---

para avaliar se atividades, transações financeiras e informações cumprem, em todos os aspectos relevantes, as normas que regem a entidade auditada. Essas normas podem incluir regras, leis, regulamentos, resoluções orçamentárias, políticas, códigos estabelecidos, acordos ou os princípios gerais que regem a gestão financeira responsável do setor público e a conduta dos agentes públicos.

### TERCEIRA CLASSIFICAÇÃO: NBASP 100 (ISSAI 100) - Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público



### QUARTA CLASSIFICAÇÃO: IN Nº01/2001/CGU

I. **Auditoria de Avaliação da Gestão**: esse tipo de auditoria **objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução** de contratos, acordos, convênios ou ajustes, a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da União ou a ela confiados, compreendendo, entre outros, os seguintes aspectos: ...

...exame das peças que instruem os processos de tomada ou prestação de contas; exame da documentação comprobatória dos atos e fatos administrativos; verificação da eficiência dos sistemas de controles administrativo e contábil; verificação do cumprimento da legislação pertinente; e avaliação dos resultados operacionais e da execução dos programas de governo quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos mesmos

II. **Auditoria de Acompanhamento da Gestão**: realizada ao **longo dos processos de gestão**, com o objetivo de se atuar em **tempo real sobre os atos efetivos e os efeitos potenciais positivos e negativos** de uma unidade ou entidade federal, evidenciando melhorias e economias existentes no processo ou prevenindo gargalos ao desempenho da sua missão institucional.

III. **Auditoria Contábil**: compreende o **exame dos registros e documentos** e na coleta de informações e confirmações, mediante procedimentos específicos, pertinentes ao controle do patrimônio de uma unidade, entidade ou projeto. Objetivam obter elementos comprobatórios suficientes que permitam **opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade** e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, em seus aspectos mais relevantes, a situação econômico-financeira do patrimônio, os resultados do período administrativo examinado e as demais

Anotações:

---

---

---

---

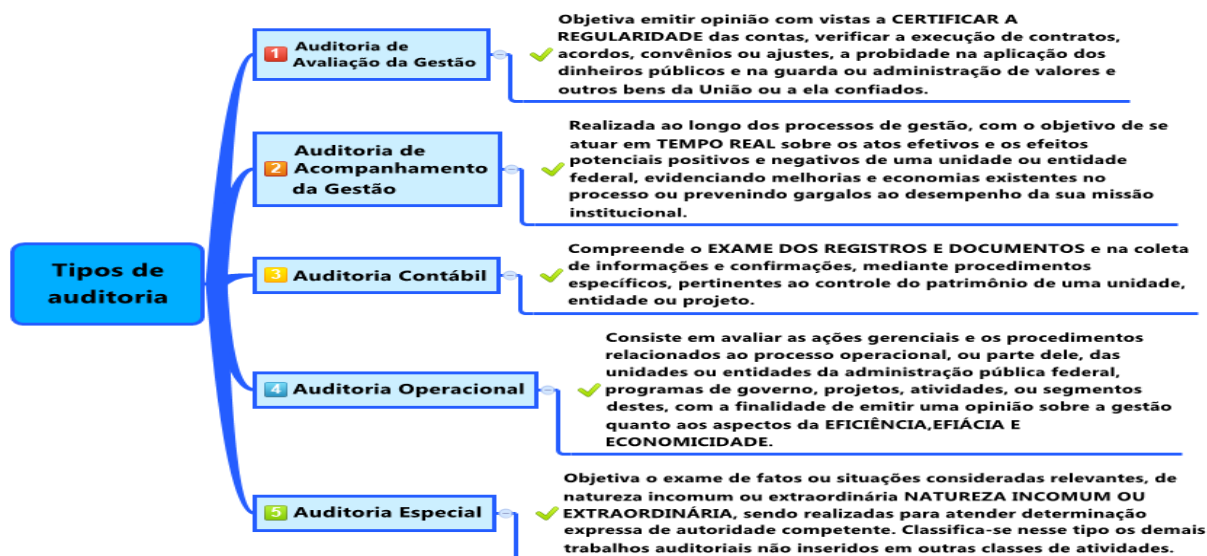
---

situações nelas demonstradas.[...]

Tem por objeto, também, verificar a efetividade e a aplicação de recursos externos, oriundos de agentes financeiros e organismos internacionais, por unidades ou entidades públicas executoras de projetos celebrados com aqueles organismos com **vistas a emitir opinião sobre a adequação e fidedignidade das demonstrações financeiras.**

IV. **Auditoria Operacional:** consiste em avaliar as ações gerenciais e os procedimentos relacionados ao processo operacional, ou parte dele, das unidades ou entidades da administração pública federal, programas de governo, projetos, atividades, ou segmentos destes, com a finalidade de emitir uma opinião sobre a gestão quanto aos aspectos da **eficiência, eficácia e economicidade**, procurando auxiliar a administração na gerência e nos resultados, por meio de recomendações, que visem aprimorar os procedimentos, melhorar os controles e aumentar a responsabilidade gerencial.

V. **Auditoria Especial:** objetiva o exame de **fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária**, sendo realizadas para atender determinação expressa de autoridade competente. Classifica-se nesse tipo os demais trabalhos auditoriais não inseridos em outras classes de atividades.



**QUINTA CLASSIFICAÇÃO: de acordo com Peter e Machado (Atlas, 2009)**

**Gestão:** Procura garantir, por meio da avaliação dos resultados da gestão, que os recursos e as ações governamentais estão sendo administrados de acordo com os parâmetros definidos para a consecução dos objetivos sociais;

**Programas:** Realizada ao longo dos processos de gestão, atua sobre os atos efetivos e os efeitos exercidos por uma unidade ou entidade pública referente a um projeto ou programa.

**QUINTA CLASSIFICAÇÃO: de acordo com Peter e Machado (Atlas, 2009)**

**Operacional:** Voltada para a análise da economia, eficácia e eficiência da aplicação dos recursos e para a efetividade das ações governamentais.

**Contábil:** Visa emitir opinião sobre a adequação e a fidedignidade das demonstrações contábeis e dos

Anotações:

---



---



---



---



---

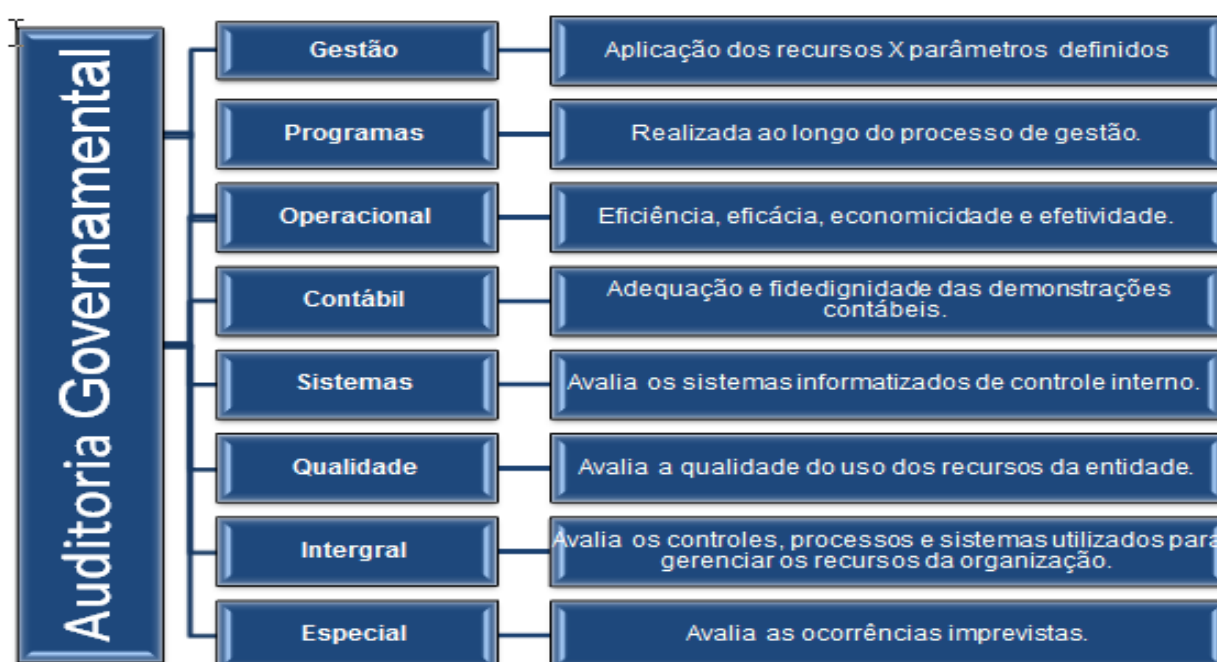
respectivos registros elaborados pelas unidades ou órgãos públicos, ao verificar a efetividade e a aplicação dos recursos governamentais;

**Sistemas:** Avalia os sistemas informatizados de controle interno, identificando os eventuais pontos fortes ou deficiências e garantindo que as informações obtidas desses sistemas são corretas, oportunas e protegidas contra fraudes ou perdas.

**Qualidade:** Analisa os processos e os resultados governamentais em busca da excelência dos serviços públicos, através da avaliação da qualidade do uso dos recursos da entidade e das suas informações;

**Integral:** Representa a avaliação global dos processos da entidade, partindo da análise dos principais fluxos e sistemas e desdobrando-se a todos os sub-processos e Atividades. Envolve o exame dos controles, processos e sistemas utilizados para gerenciar os recursos da organização.

**Especial** : Consiste nos exames necessários devido a ocorrências imprevistas, solicitados ou determinados expressamente por autoridade competente, com a indicação dos fatos a serem verificados;



### 3. FORMAS DE EXECUÇÃO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL:

De acordo com a IN nº01/2001/CGU, a Auditoria é uma das chamadas Técnicas de Controle (a outra é a Fiscalização). Diz a norma que a **auditoria é o conjunto de técnicas que visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e a aplicação de recursos públicos por entidades de direito público e privado, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com um determinado critério técnico, operacional ou legal.**

Ainda segundo o normativo, a auditoria tem por objetivo primordial o de garantir resultados operacionais na gerência da coisa pública.

Além da classificação já citada, a IN nº01/2001/CGU subdivide as Auditorias segundo suas **Formas de Execução.**

Anotações:

---

---

---

---

---



**1. Integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal:**

- a) **órgão central:** a Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Fazenda - SFC/MF, incumbida da **orientação normativa e da supervisão técnica dos órgãos e das unidades que compõem o Sistema**, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados;
- b) **órgãos setoriais:** as Secretarias de Controle Interno do Ministério da Defesa, do Ministério das Relações Exteriores, da Casa Civil e da Advocacia - Geral da União;
- c) **unidades setoriais:** as Unidades de Controle Interno dos comandos militares como setoriais da Secretaria de Controle Interno do Ministério da Defesa; e
- d) **unidades regionais do órgão central:** as Gerências Regionais de Controle Interno – GRCl, nos Estados.

**As auditorias serão executadas das seguintes formas:**

**I. Direta** – trata-se das atividades de auditoria executadas **diretamente por servidores** em exercício nos **órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal**, sendo subdivididas em:

- a) **centralizada** – executada exclusivamente por servidores em exercício nos Órgão Central ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- b) **descentralizada** – executada exclusivamente por servidores em exercício nas unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.
- c) **integrada** – executada conjuntamente por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais e/ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

**II. Indireta** – trata-se das atividades de auditoria **executadas com a participação de servidores não lotados nos órgãos e unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal**, que desempenham atividades de auditoria em quaisquer instituições da Administração Pública Federal ou entidade privada.

- a) **compartilhada** – coordenada pelo Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal com o auxílio de órgãos/instituições públicas ou privada.
- b) **terceirizada** – executada por instituições privadas, ou seja, pelas denominadas empresas de auditoria externa.

**III. Simplificada** – trata-se das atividades de auditoria realizadas, por servidores em exercício nos Órgãos Central, setoriais, unidades regionais ou setoriais do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, sobre informações obtidas por meio de exame de processos e por meio eletrônico, específico das unidades ou entidades federais, cujo custo-benefício não justifica o deslocamento de uma equipe para o órgão. Essa forma de execução de auditoria pressupõe a utilização de indicadores de desempenho que fundamentam a opinião do agente executor das ações de controle.

A INTOSAI classifica todas as auditorias do setor público como **trabalhos de asseguarção**, definidos como aqueles trabalhos nos quais o auditor “**visa obter evidências apropriadas e suficientes para expressar sua conclusão, de forma a aumentar o grau de confiança dos usuários previstos sobre o resultado da mensuração ou avaliação do objeto, de acordo com os critérios que sejam aplicáveis**” (NBCTA ESTRUTURA CONCEITUAL (EC), 10).

De acordo com a ISSAI 100, 24 e 29, todas as auditorias do setor público são trabalhos de asseguarção classificados em dois tipos.

Anotações:


#### 4. TRABALHOS DE ASSEGURAÇÃO

Trabalhos que certificam informações sobre objetos  
(informações preparadas por uma parte responsável)

Denominados **trabalhos de certificação** – são trabalhos de asseguarção em que a parte responsável é quem mensura ou avalia o objeto com base nos critérios e apresenta a informação do objeto, sobre a qual o auditor obtém evidência de auditoria suficiente e apropriada para expressar uma opinião.

**Exemplos:** auditorias financeiras, auditorias de relatórios de gestão ou de outras informações elaboradas pela parte responsável (ISSAI 100, 29 e 30).

Trabalhos que relatam diretamente informações sobre as condições reais de objetos  
(informações levantadas pelo próprio auditor)

Denominados **trabalhos de relatório direto** – trabalhos de asseguarção em que o auditor é quem mensura ou avalia o objeto com base nos critérios aplicáveis, apresentando os resultados no seu relatório na forma de achados, conclusões, recomendações ou de uma opinião, podendo também apresentar novas informações, análises e novas perspectivas.

**Exemplos:** auditorias operacionais (normalmente) e parte das auditorias de conformidade (ISSAI 100, 29 e 30).

Segundo a ISSAI 100, todas as auditorias do setor público possuem os mesmos elementos básicos, conceituados a seguir.

- **auditor** – pessoa que tem a responsabilidade pela auditoria ou as pessoas a quem é delegada a tarefa de conduzir auditorias (ISSAI 100, 25);
- **parte responsável** – aquela que tem a incumbência de gestão do objeto, de elaboração da informação sobre o objeto ou de atender recomendações e cumprir determinações acerca do objeto, e podem ser pessoas ou organizações (ISSAI 100, 25);
- **usuários previstos** – pessoas, organizações ou grupos destas para quem o auditor elabora o relatório de auditoria. Podem ser órgãos legislativos, de controle, responsáveis pela governança ou o público em geral (ISSAI 100, 25);
- **objeto** – refere-se à informação, condição ou atividade que é mensurada ou avaliada de acordo com certos critérios (ISSAI 100, 26). É o item que é mensurado ou avaliado de acordo com os critérios aplicáveis (NBCTO 3000, 12(y));
- **critérios** – referências usadas para avaliar ou mensurar o objeto. Dependem dos objetivos e do tipo de auditoria e podem ser extraídos de várias fontes, incluindo leis, regulamentos, padrões, princípios sólidos e boas práticas (ISSAI 100, 27);
- **informação do objeto** – resultado da avaliação ou mensuração do objeto de acordo com os critérios aplicáveis (ISSAI 100, 28). Em trabalhos de certificação, a informação do objeto é elaborada e apresentada pela parte responsável (p. ex., demonstrações financeiras, prestações de contas); em trabalhos de relatório direto, a informação do objeto é preparada e apresentada pelo próprio auditor no seu relatório (p. ex., auditorias operacionais).

Somado a isso, a NBCTA ESTRUTURA CONCEITUAL (NBCTA EC) considera ainda como elementos dos trabalhos de asseguarção os seguintes:

Anotações:

---

---

---

---

---

### Evidências apropriadas e suficientes

Informações obtidas mediante realização de procedimentos de auditoria planejados, com vistas a comprovar o resultado da mensuração ou avaliação do objeto de acordo com os critérios (NBCTA EC, 50).

### Relatório de asseguarção (ou de auditoria)

Relatório escrito "de forma curta" ou "de forma longa", conforme a escolha do auditor, para facilitar a efetividade da comunicação com os usuários previstos, contendo uma expressão clara da conclusão, formada com base nas evidências obtidas, e do nível de asseguarção do trabalho, claramente separada das outras informações ou explicações do relatório (NBCTA EC, 83 a 92; ISSAI 100, 51).

O nível de asseguarção que um trabalho de auditoria pode fornecer varia entre os dois pontos descritos a seguir, sem atingir suas extremidades:

### Asseguarção razoável

É um nível de asseguarção alto, mas não absoluto, pelo fato de que as auditorias têm limitações que lhes são inerentes e, portanto, nunca poderão fornecer asseguarção absoluta (ISSAI 100, 31 e 33).

### Asseguarção limitada

É um nível mais baixo de asseguarção, pois os procedimentos de auditoria planejados e executados são propositadamente limitados em comparação com os que seriam necessários para fornecer asseguarção razoável. Não obstante, é esperado que seja significativo para os usuários (ISSAI 100, 33).

#### AUDITORIA E ASSEGURAÇÃO

Todas as auditorias do setor público são trabalhos de asseguarção

Tipos	<b>Trabalhos de certificação:</b> informação preparada pela parte responsável
	<b>Trabalhos de relatório direto:</b> informação preparada pelo auditor
Elementos	<b>"As três partes":</b> o auditor, a parte responsável e os usuários previstos
	<b>Objeto:</b> informação, condição ou atividade que é mensurada ou avaliada
	<b>Informação do objeto:</b> resultado da avaliação ou mensuração do objeto
	<b>Critérios:</b> referências para avaliar o objeto (várias fontes: lei, boas práticas etc.)
	<b>Evidências:</b> apropriadas e suficientes para suportar a opinião ou conclusão do auditor.
Níveis de asseguarção	<b>Relatório de asseguarção:</b> inclui conclusão/opinião do auditor
	<b>Asseguarção razoável:</b> nível alto, mas não absoluto
	<b>Asseguarção limitada:</b> nível mais baixo, mas significativo para usuário

Anotações:

---

---

---

---

---

**Auditoria governamental: tipos e formas Questões de concursos****01. (CESPE - Auditor Federal de Controle Externo/Auditoria Governamental/Controle Externo - 2015)**

Com relação às normas de auditoria emanadas do TCU e de organismos internacionais, julgue o item.

Denomina-se auditoria financeira, de acordo com as normas da INTOSAI (International Organization of Supreme Audit Institutions), a realização de avaliação independente com o objetivo de obter-se garantia razoável de opinião, por meio da verificação da conformidade, com os relatórios, da condição financeira, dos resultados e do uso de recursos da entidade examinada.

( ) Certo ( ) Errado

**02. (CESPE - Analista de Controle (TCE-PR) / Contábil - 2016)**

Assinale a opção correta, com referência à auditoria de regularidade.

- a) Veracidade, confiabilidade e relevância são os atributos de evidência considerados suficientes nos trabalhos da auditoria de regularidade.
- b) O requisito de exatidão para o relatório de auditoria de regularidade estabelece que ele discorra apenas e tão somente a respeito do que é importante dentro do contexto do trabalho.
- c) Auditoria contábil e auditoria patrimonial constituem subespécies de auditoria de regularidade.
- d) Impropriedades relacionadas a achados negativos em uma auditoria de regularidade referem-se à prática de atos de gestão ilegal que impliquem danos ao erário.
- e) A auditoria de regularidade visa examinar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão de agentes sujeitos à jurisdição de tribunal de contas.

**03. (CESPE - Analista Judiciário (CNJ) / Administrativa / Contabilidade - 2013)** Em relação às fases, aos objetivos e às técnicas de auditoria, julgue o item subsequente.

A auditoria que tem como objetivo específico o melhoramento das operações examinadas, consubstanciada na análise da eficiência, eficácia e economicidade da ação administrativa, é denominada auditoria de gestão.

( ) Certo ( ) Errado

**04. (FCC - Auditor (TCE-AM) - 2015)** O Tribunal de Contas, no mês de junho de 2015, realizou auditoria na Secretaria Estadual da Saúde, objetivando examinar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão do responsável pela secretaria, quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial. Segundo as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT, quanto à natureza, esta auditoria é classificada de auditoria

- a) de acompanhamento de gestão.
- b) integral.
- c) operacional.
- d) de regularidade.
- e) de avaliação de gestão.

**05. (FUNRIO - CGE RO/ Auditor de Controle Interno – 2018)** A auditoria que objetiva emitir opinião com vistas a certificar a regularidade das contas, verificar a execução de contratos, convênios, acordos ou ajustes,

Anotações:


a probidade na aplicação dos dinheiros públicos e na guarda ou administração de valores e outros bens da Prefeitura ou a ela confiados é a:

- a) contábil.
- b) de gestão.
- c) operacional.
- d) de programa.
- e) especial.

**06. (FGV - Auditor do Ministério Público (MPE AL) - 2018)** Uma entidade, para verificar a implementação de políticas públicas pela Administração, em relação aos princípios da eficácia, economicidade, eficiência, equidade e efetividade, deve adotar a Auditoria

- a) de Conformidade.
- b) Operacional.
- c) de Demonstrações Contábeis.
- d) de Sistemas Contábeis.
- e) de Obras Públicas.

**07. (FGV - Auditor Municipal de Controle Interno (CGM Niterói)/ Auditoria Governamental-2018)** Sobre os objetivos da Auditoria Operacional, assinale a afirmativa correta.

- a) Acompanha ações gerenciais, avalia a eficácia dos resultados em relação aos recursos disponíveis e auxilia a administração na gerência e nos resultados, por recomendações que visem aprimorar os procedimentos.
- b) Obtém elementos comprobatórios que permitem opinar se os registros contábeis foram efetuados de acordo com os princípios e se as demonstrações deles originárias refletem, adequadamente, a situação do patrimônio.
- c) Examina fatos ou situações consideradas relevantes, incomuns ou extraordinárias, para atender determinação do Prefeito do Município, do Controlador Geral, dos Secretários Municipais ou de outras autoridades.
- d) Acompanha, examina e avalia a execução dos programas e projetos governamentais, bem como a aplicação de recursos descentralizados.
- e) Assegura a adequação, a privacidade dos dados e as informações oriundas de processamento de dados, observando a legislação específica.

**08. (FCC - Analista Judiciário (TRF 5ª Região)/Contadoria/Apoio Especializado - 2017)** De acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União – NAT, as auditorias são classificadas quanto à natureza em auditorias

- a) contábeis e orçamentárias.
- b) de regularidade e operacionais.
- c) de legalidade e de legitimidade.
- d) contábeis e de desempenho.
- e) financeiras e de conformidade.

Anotações:


**09. (FCC- Analista de Controle Externo (TCE-CE) / Auditoria de Tecnologia da Informação/ Controle Externo - 2015)** Um Tribunal de Contas deseja estabelecer uma auditoria com a finalidade de realizar revisões sistemáticas de programas, organizações, atividades ou segmentos operacionais da entidade, permitindo avaliar e comunicar se os recursos da organização estão sendo usados eficientemente, bem como se estão sendo alcançados os objetivos operacionais. Essa auditoria é obrigatoriamente

- a) operacional e deve ser externa.
- b) operacional e deve ser interna.
- c) independente e deve ser interna.
- d) operacional, interna ou externa.
- e) independente, interna ou externa.

**10. (FCC - Auditor de Controle Externo (TCM-GO)/Controle Externo – 2015)** As Entidades Fiscalizadoras Superiores – EFS do setor público, nas quais incluem-se os Tribunais de Contas, devem observar as normas emitidas pela International Organization of Supreme Audit Institutions – INTOSAI, que em sua norma ISSAI 100 aponta três tipos de auditoria. A auditoria que objetiva examinar a economicidade, eficiência, eficácia, efetividade e qualidade de organizações, programas e atividades governamentais, com a finalidade de avaliar o seu desempenho e de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, segundo o manual de auditoria do TCU adaptado às normas internacionais, é a Auditoria

- a) das Demonstrações Contábeis.
- b) operacional.
- c) de Conformidade.
- d) de Qualidade.
- e) dos Sistemas ou TI.

**11. (FCC - Analista (CNMP) / Controle Interno / Apoio Técnico Administrativo - 2015)** De acordo com a Instrução Normativa 01/2001, a auditoria pode ser executada de forma

- a) remota.
- b) complexa.
- c) conjunta.
- d) concomitante.
- e) simplificada.

**12. (FCC - Analista Judiciário (TRT 18ª Região)/Administrativa/ Contabilidade – 2013)** A auditoria governamental que objetiva o exame de fatos ou situações consideradas relevantes, de natureza incomum ou extraordinária, sendo realizadas para atender determinação do Presidente da República, Ministros de Estado ou por solicitação de outras autoridades, caracteriza a auditoria

- a) especial.
- b) operacional.
- c) de programas.
- d) de gestão.
- e) de sistema.

Anotações:


**13. (FCC - Analista Judiciário (TRE PR)/Contabilidade/Administrativa - 2012)** De acordo com a Instrução Normativa da Secretaria Federal de Controle Interno nº 01/2001, a auditoria que é executada exclusivamente por servidores em exercício no órgão central ou nos órgãos setoriais do Sistema de Controle Interno da União é denominada auditoria

- a) indireta descentralizada.
- b) direta integrada.
- c) direta compartilhada.
- d) simplificada.
- e) direta centralizada.

**14. (CESPE - Auditor Estadual (TCM-BA) / Controle Externo – 2018)** Assinale a opção que apresenta característica da auditoria de regularidade.

- a) flexibilidade na escolha de temas, objetos de auditoria e métodos de trabalho
- b) ampla seleção de métodos de investigação de diferentes áreas do conhecimento, em especial das ciências sociais
- c) relatório com aspectos de economicidade e eficiência na aquisição e aplicação dos recursos
- d) conclusões expressas sob a forma de opinião concisa e de formato padronizado sobre os demonstrativos financeiros
- e) exame da materialidade com base em considerações sobre a natureza ou o contexto do objeto auditado

**15. (CESPE - Auditor Governamental (CGE PI)/Geral - 2015)** Em relação à auditoria governamental, controle interno e normas de auditoria, julgue o item a seguir.

Uma auditoria para avaliar denúncia de irregularidade de natureza contábil em uma instituição financeira pública insere-se no campo das auditorias de regularidade.

- ( ) Certo                      ( ) Errado

**16. (CESPE - Especialista em Gestão de Telecomunicações (TELEBRAS) / Auditoria/Analista Superior - 2015)** Com relação à origem e aos tipos das auditorias, julgue o seguinte item.

A auditoria operacional é um processo destinado especificamente à avaliação do desempenho real dos controles gerenciais e à confrontação desse desempenho com o esperado, o que raramente culmina com recomendações de auditoria.

- ( ) Certo                      ( ) Errado

**17. (CESPE - Auditor (FUB) – 2013)** Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A efetividade é uma dimensão do desempenho voltada para o atendimento imediato das metas inicialmente traçadas. Se, por exemplo, o objetivo é o de construir uma usina hidrelétrica, os aspectos relacionados ao meio ambiente e à população da área deverão ser considerados paralelos e avaliados sob outros critérios que não o do objetivo central do programa.

- ( ) Certo                      ( ) Errado

Anotações:


**18. (CESPE - Auditor (FUB) – 2013)** Acerca dos tipos de auditoria, julgue o item a seguir.

A auditoria operacional ou de desempenho é a que procede a avaliações quanto aos aspectos conhecidos como os 4 Es, entre os quais se destaca a equidade, em consonância com o princípio da justiça social.

Certo  Errado

**19. (QUADRIX - ANALISTA DE ÁREA – CONTADOR - AUDITORIA GOVERNAMENTAL – 2019)** A auditoria de regularidade consiste no exame e na avaliação dos registros, das demonstrações contábeis e dos demais documentos de gestão, com o objetivo de expressar uma opinião sobre a conformidade da situação demonstrada.

Certo  Errado

**20. (QUADRIX - ANALISTA DE ÁREA – CONTADOR - AUDITORIA GOVERNAMENTAL – 2019)** O auditor de instituições públicas não poderá realizar uma auditoria restrita a apenas um projeto ou à ação de determinado órgão, devendo incluir, em seu exame, o rol completo de despesas da unidade orçamentária sob auditoria.

Certo  Errado

**21. (Auditor Público Externo / TCE RS / FCC / 2018)** O ISSAI 100 define auditoria operacional como o tipo de auditoria que foca em determinar se

(A) uma determinada operação está em conformidade com normas identificadas como critérios.

(B) atividades ou transações financeiras estão em operação.

(C) a informação financeira de uma entidade é apresentada em conformidade com o marco regulatório aplicável.

(D) um particular objeto está em conformidade com normas identificadas como critérios.

(E) intervenções, programas e instituições operam em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e efetividade.

**22. (Auditor de Controle Interno (COGE CE) / 2013 // Auditoria Governamental / CEV UECE - Comissão Executiva do Vestibular da UECE)** A forma de execução da auditoria está relacionada com quem está executando os trabalhos e não com o órgão ou entidade onde a auditoria está sendo realizada. Assim, as auditorias executadas de forma direta subdividem-se em centralizada, descentralizada e

a) compartilhada.

b) integrada.

c) simplificada.

d) terceirizada.

Anotações:

---

---

---

---

---



### GABARITO

01	C
02	E
03	E
04	D
05	B
06	B
07	A
08	B
09	D
10	B
11	E
12	A
13	E
14	D
15	C
16	E
17	E
18	E
19	E
20	E
21	E
22	B

Anotações:

---

---

---

---

---